

OFÍCIO N° 309 /GP

Manaus, 12 de novembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **JOELSON SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus  
Manaus – Amazonas

**ASSUNTO:** Veto Parcial ao Projeto de Lei n.º 333/2020.

Ref.: Ofício n.º 134/2020-DICEL/DL /CMM

**Senhor Presidente,**

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício do § 2º do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Manaus, decidi pelo **VETO PARCIAL** do Projeto de Lei nº. 333/2020, de autoria do Executivo Municipal, que “autoriza o Poder Executivo a assegurar, nas eleições 2020, gratuidade das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Manaus”, aprovado por essa Câmara Legislativa, em razão das seguintes justificativas fundamentadas pelo IMMU. Seguem as razões do Veto:

1) O Projeto de Lei n.º 333/2020 aprovado pela CMM, cuja proposta era autorizar o Poder Executivo a assegurar, nas Eleições 2020, gratuidade das tarifas no serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, sofreu a emenda 001 para incluir o parágrafo único no Art. 1.º, qual seja: “Ao Sistema de Transporte Alternativo fica concedido crédito para abatimento no pagamento de tributos municipais”;

2) O serviço de Transporte Alternativo é prestado individualmente por pessoa física e está em fase licitação, nesse momento;

3) Atualmente esse serviço opera sob contrato a título precário, cuja prorrogação, está em andamento e, porquanto, não foi publicada;

4) A forma de pagamento do Transporte Alternativo prevista na emenda aprovada, trata-se de crédito para compensação futura, ou seja, não será pago de imediato, motivo pelo qual não atende as necessidades de grande parte da categoria;

5) E, em razão das dificuldades do momento, não há como controlar e fiscalizar a efetivação da prestação desse serviço.

Ante o exposto, decido pelo **VETO PARCIAL** ao Projeto de Lei supramencionado, face às justificativas expostas, especificamente ao parágrafo único do Art. 1º, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN.

Atenciosamente,



**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO**  
Prefeito de Manaus